



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, MORMAÇO/RS, inscrito no CNPJ nº **92.451.038/0001-07**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Antônio Vieira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOPLATA SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, inscrita no CNPJ nº **44.409.881/0001-74**, com sede na Perimetral Frederico Schroeder, nº 587, Bairro Centro, MORMAÇO/RS, neste ato representada por **André Vinicius Rodrigues**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 029/2025**, cujo objeto é a **prestação de serviços de consultoria ambiental para elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos – PMRS**, conforme escopo técnico originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica **prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses**, a contar do término da vigência original, passando o contrato a vigorar até **30/06/2026**, mantidas as demais condições pactuadas.

A prorrogação se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços técnicos especializados, diante da complexidade do objeto e da conveniência administrativa, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo **não implica alteração do valor contratual**, permanecendo válidas as condições financeiras originalmente pactuadas, não havendo acréscimo de despesa neste aditivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 029/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições contratuais aplicáveis.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Mormaço/RS, 29 de dezembro de 2025.

Alexandre Antônio Vieira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

André Vinicius Rodrigues

Representante Legal

CONTRATADA